



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa- SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Rua Estrada de Rodagem, s/n, Esperança

CEP: 68129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 3537-1169

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para **fornecimento de material elétrico para manutenção e implementação de iluminação pública.**

3. Justificativa

3.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura, por conta disso, justifica-se a realização do processo licitatório para contratação de empresa no fornecimento de material elétrico considerando a necessidade do município em atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura no que tange a manutenção e implementação da iluminação pública em nosso município.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira galvanizada para poste circular completo com parafusos, porcas e arruelas	UNIDADE	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
2	Abraçadeira galvanizada para poste quadrado completo com parafusos, porcas e arruelas	UNIDADE	150	R\$ 73,50	R\$ 11.025,00
3	Alicate Ampermetro Digital AD 9900 (ICEL)	UNIDADE	2	R\$ 113,91	R\$ 227,82
4	Alicate Universal	UNIDADE	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
5	Balde de lona para içar ferramentas medindo: 300mm x 300mm	UNIDADE	2	R\$ 158,33	R\$ 316,66
6	Balde p/ Materiais 350x300mm	UNIDADE	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50
7	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	1000	R\$ 24,14	R\$ 24.140,00
8	BOCAL BASE E-27 LOUÇA	UNIDADE	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
9	BOCAL BASE E-40 LOUÇA	UNIDADE	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
10	Bolsa de lona com tampa e alça. Medindo: altura 355mm x largura 310mm	UNIDADE	2	R\$ 165,98	R\$ 331,96
11	Bota Preta Bidensidade C/ Bico	UNIDADE	4	R\$ 83,60	R\$ 334,40
12	BOTINA VAQUETA COM ELASTICO SOLADO PU BIQUEIRA PVC	UNIDADE	6	R\$ 103,67	R\$ 622,02
13	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V 2.5MM	UNIDADE	2000	R\$ 3,72	R\$ 7.440,00
14	CABO COBRE FLEXIVEL 750 V6MM2	UNIDADE	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
15	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 06MM2	UNIDADE	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
16	CABO COBRE FLEXIVEL 750V 10MM2	UNIDADE	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
17	CABO TRIPLEX ALUMINIO 10 MM2	UNIDADE	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
18	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16 MM2	UNIDADE	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

19	Canivete	UNIDADE	5	R\$ 24,67	R\$ 123,35
20	Capacete de segurança, aba total e jugular MSA, cor azul.	UNIDADE	6	R\$ 34,23	R\$ 205,38
21	Capacete Evolution BRANCO (carbografite)	UNIDADE	6	R\$ 56,64	R\$ 339,84
22	Carneira para Capacete de segurança	UNIDADE	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02
23	Chave fenda Isolada	UNIDADE	8	R\$ 31,25	R\$ 250,00
24	CHAVE INGLESA Nº 10	UNIDADE	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
25	CHAVE INGLÊSA Nº 12	UNIDADE	2	R\$ 86,67	R\$ 173,34
26	CHAVE INGLESA Nº 13	UNIDADE	2	R\$ 88,99	R\$ 177,98
27	CHAVE INGLESA Nº 24	UNIDADE	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
28	Chave Philips Isolada	UNIDADE	8	R\$ 31,25	R\$ 250,00
29	Cinto tipo paraquedista/abdominal profissional com Talabate Duplo	UNIDADE	3	R\$ 611,67	R\$ 1.835,01
30	Cinturão eletrecista em couro com sobrecinto em cadarço de poliéster, revestido em espuma com porta ferramentas.	UNIDADE	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
31	Cone 75cm Branco/laranja Poliet (Vonder)	UNIDADE	6	R\$ 129,33	R\$ 775,98
32	CONECTOR PERFURANTE P/CABO 10MM	UNIDADE	800	R\$ 13,70	R\$ 10.960,00
33	Conj. Refletor 1000W c/ Reator e Lâmpada E40	UNIDADE	7	R\$ 1.093,75	R\$ 7.656,25
34	Conj. Refletor 400W c/ Reator e Lâmpada E40	UNIDADE	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
35	ELETRODUTO DE PVC 2 POLEGADAS 3M	UNIDADE	10	R\$ 50,16	R\$ 501,60
36	Escada em fibra, altura 3.00 m	UNIDADE	1	R\$ 826,00	R\$ 826,00
37	Escada Extensiva Fibra 4.80 x 8.40m	UNIDADE	1	R\$ 1.547,60	R\$ 1.547,60

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

38	Escada extensível em fibra, de 14 degraus fechada e 23 degraus aberta, 1 posição, altura 7.20 m	UNIDADE	1	R\$ 1.251,80	R\$ 1.251,80
39	Espora p/ Poste DT SE 42	UNIDADE	6	R\$ 199,33	R\$ 1.195,98
40	Farol Cilíbrim Lanterna Tocha com adaptador 12v para veículos	UNIDADE	3	R\$ 299,25	R\$ 897,75
41	FIO TORCIDO DE 2,5 MM	UNIDADE	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
42	FIO TORCIDO DE 4MM	UNIDADE	600	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
43	Fita Isolante 19mm x 20m	UNIDADE	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,25
44	Fita Zebrada Preta / Amarela 70mm 200mt Nove54	UNIDADE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
45	Jugular Capacete	UNIDADE	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
46	Lâmpada Vapor Metálico 100W E40 Tub.	UNIDADE	800	R\$ 75,50	R\$ 60.400,00
47	Lâmpada Vapor Metálico 150W E40 Tub.	UNIDADE	800	R\$ 82,50	R\$ 66.000,00
48	Lâmpada Vapor metálico 250W E40 Tub.	UNIDADE	250	R\$ 93,50	R\$ 23.375,00
49	Lâmpada Vapor Metálico 400W E40 Tub.	UNIDADE	150	R\$ 117,72	R\$ 17.658,00
50	Lâmpada Vapor Metálico 70W E27 Tub.	UNIDADE	100	R\$ 59,68	R\$ 5.968,00
51	Lanterna de Cabeça LED, com ajuste de Níveis de Inclinação, Pilha AAA Uso Geral e Adaptável em Capacete	UNIDADE	4	R\$ 194,67	R\$ 778,68
52	Linha de vida completa	UNIDADE	2	R\$ 1.521,33	R\$ 3.042,66
53	Luminária Simples Completa: Com Bocal E40, braço de 2 metros de comprimento, diâmetro de 1	UNIDADE	250	R\$ 401,33	R\$ 100.332,50
54	Luva Alta Tensão Classe O/ 5 Kv / 1000v	UNIDADE	3	R\$ 513,00	R\$ 1.539,00

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

55	Luva de Cobertura REF 007109 (LEDAN)	UNIDADE	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
56	Luva de Vaqueta para cobertura da luva de eletricista	UNIDADE	10	R\$ 78,67	R\$ 786,70
57	Luva de Vaqueta PETROLEIRA ENFORT	UNIDADE	6	R\$ 32,33	R\$ 193,98
58	Luva Proteção Eletrica 17.000V 20KA Clas 2 SE2004B	UNIDADE	2	R\$ 696,33	R\$ 1.392,66
59	Luva Tricotada Multitato PRETA N°10	UNIDADE	6	R\$ 15,33	R\$ 91,98
60	Manta isolante A B C	UNIDADE	2	R\$ 493,33	R\$ 986,66
61	Mosquetão	UNIDADE	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
62	Oculos CAYMAN SPORT Fumê ESPELHADO	UNIDADE	6	R\$ 55,67	R\$ 334,02
63	Oculos JAVA Incolor	UNIDADE	6	R\$ 25,96	R\$ 155,76
64	Par de Botas Eletricista de Borracha Preta de Cadarço S/ Bico de Ferro	UNIDADE	6	R\$ 165,71	R\$ 994,26
65	Par de Luva de borracha de 1000w	UNIDADE	3	R\$ 512,00	R\$ 1.536,00
66	Parafuso de Fixação de Luminárias 16 polegadas X 250 mm com porcas e aruelas.	UNIDADE	500	R\$ 22,33	R\$ 11.165,00
67	Parafuso de Fixação de Luminárias 16 polegadas X 300 mm com porcas e aruelas.	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
68	Reator Metálico de 100W	UNIDADE	250	R\$ 134,13	R\$ 33.532,50
69	Reator Metálico de 150W	UNIDADE	250	R\$ 139,90	R\$ 34.975,00
70	Reator Metálico de 250W	UNIDADE	150	R\$ 192,76	R\$ 28.914,00
71	Reator Metálico de 400W	UNIDADE	200	R\$ 256,80	R\$ 51.360,00
72	Reator Metálico de 70W	UNIDADE	150	R\$ 101,70	R\$ 15.255,00
73	REFLETOR DE LED DE 200W	UNIDADE	5	R\$ 305,00	R\$ 1.525,00

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

74	REFLETOR DE LED DE 400W	UNIDADE	5	R\$ 844,80	R\$ 4.224,00
75	Relé Foto Elétrico 1000W 220V Bivolt	UNIDADE	1000	R\$ 40,38	R\$ 40.380,00
76	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 218,33	R\$ 1.309,98
77	Tesourão para cortes de cabos	UNIDADE	2	R\$ 98,67	R\$ 197,34
78	Vara de Manobra Elementos C/ Bolsa	UNIDADE	1	R\$ 1.321,67	R\$ 1.321,67
79	Lâmpada Vapor de sódio 100W E40 tub	UNIDADE	300	R\$ 101,73	R\$ 30.519,00
80	Lâmpada vapor de sódio 150R E40 tub	UNIDADE	500	R\$ 112,48	R\$ 56.240,00
81	Lâmpada vapor de sódio 250W E40 tub	UNIDADE	150	R\$ 195,33	R\$ 29.299,50
82	Lâmpada vapor de sódio 70W E40 tub	UNIDADE	50	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0909 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3..3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

15.451.0007.2008 Manutenção do programa de iluminação pública

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para manutenção de bens imóveis

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMGA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMGA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamps.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMGA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Chefe do Departamento Financeiro I
Decreto nº 010 /2021

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Mun. De Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br